

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil), da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes:

LEILÃO ELETRÔNICO:

1º Leilão: Abertura do sistema as 14h (quatorze) horas do dia 05/05/2025 com encerramento para as 15h (quinze) horas do dia 05/05/2025 oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apreogado(s), eletronicamente pela plataforma digital, sendo declarado vencedor o maior lance. **2º. Leilão:** Abertura do sistema no dia 05/05/2025, as 15h (quinze) horas, e encerramento no dia 09/05/2025, as 14h (quatorze) horas, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apreogado(s), eletronicamente pela plataforma digital, sendo declarado vencedor o maior lance desde que não seja vil. Leiloeiro Público: Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do sítio: www.vMLEILOES.COM.BR, que será responsável pela oferta pública nos processos adiantes reunidos nos termos do § 6º do artigo 887 do CPC.

EDITAL: 01/2025

AUTOS: 0003498-36.2017.8.16.0019.

EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12

EXECUTADO: Fábrica de Móveis Casa Melhor LTDA – CNPJ: 13.053.345/0001-55; Mario Dip Rangel – CPF: 860.215.249-34

BEM (NS): Um veículo, espécie de carga, tipo caminhonete, marca Hyundai, modelo HR HDB, placas AQZ-5254, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor branca, chassi 95PZBN7HP9B011816, renavam 0012.634974-6, pintura desbotada com riscos, bancos rasgados, pneus gastos, problemas no câmbio de marchas, não funciona, com bastante uso

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 em 09/2022 e atualizado para R\$ 37.749,37 em 03/2025.

DEPÓSITÁRIO: Leiloeiro Público – Jair Vicente Martins

DÉBITO: R\$ 138.302,65 em 01/2022 e atualizado para R\$ 175.520,78 em 03/2025.

ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora.

Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vMLEILOES.COM.BR, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015.

Observações: **1)** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. **2)** O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vMLEILOES.COM.BR), cujas regras integram este Edital de Leilão. **3)** O uso da ferramenta, através de “login” e “senha” pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. **4)** Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. **5)** O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; **6)** Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vMLEILOES.COM.BR; 6.1) A proposta à vista prefere à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; **7)** Declarado vencedor um licitante o sistema emitira aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitira Auto de Arrematação Eletrônico, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro; **8)** O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vMLEILOES.COM.BR; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; **9)** O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no sítio sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visita dos bens; **10)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **11)** Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. **12)** As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital valerá da data de sua

publicação e será afixado no local de costume desta Vara. Ponta Grossa, 11 de abril de 2025. Jair Vicente Martins. Leiloeiro Público.